

CONTRATO N° 004/2026

Termo de Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem o Fundo Municipal de Educação e a Empresa A2M Engenharia Ltda.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 22.781.167/0001-70, com sede à Rua Abdon Leite, n°36, Bairro Boa Sorte, Catalão/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr Adilson Pinto Ciríaco, nomeado pelo Decreto n° 005 de 01 de janeiro de 2025, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás

CONTRATADA: A2M Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ sob o n° 44.097.693/0001-58 sediada na Rua Edson Pacelli José Ferreira, n° 365, Vila Margon, Casa A, Catalão - GO, neste ato representada pelo Sr Matheus José de Assis Magalhães, portador do CPF n° 010.060.731-40 residente e domiciliado em Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2025042560 – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 394/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n° 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM/GO n.º 0009/2023, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de serviços de engenharia visando a reforma do CMEI Irmã Yolanda Vaz, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, com início na data de 13/01/2026 e encerramento em 13/06/2026.

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 125.444,45 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou, conforme o caso impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas para o exercício de 2026, na classificação: 27.2601.12.365.4305.5142.449051 - Obras e instalações

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Aviso de Dispensa de Licitação ou, conforme o caso Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O regime de prestação de serviços é aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação.

12.2. De acordo com a Portaria nº 178/2025 incumbe a servidora Beatriz Campos Vasconcelos a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 23 de janeiro de 2026



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO

CNPJ: 22.781.167/0001-70-Representado pelo seu Gestor

Adilson Pinto Ciríaco - CPF: 422.317.871-72

CONTRATANTE

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025



A2M ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.097.693/0001-58 Representado por

Matheus José de Assis Magalhães - CPF: 010.060.731-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Silva . CPF: 00904876136
2. Glamezra Valéria de Mesquita . CPF: 707.604.061-11